

**CONTRATO Nº 2024/0377-01-00 PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 2024 – GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A “SÃO PAULO TRANSPORTE S/A” E A EMPRESA “OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:**

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A  
Gerência de Contratações Administrativas

Registro N.º 2024/0377-01-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Rua Boa Vista, nº 236, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada por seus Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**SPTrans**”, e de outro a empresa **OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Ouvidor Peleja, 375, Vila Mariana, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.349.904/0001-44, neste ato representada por seu Diretor, ao final nomeado e qualificado, que também subscreve o presente, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante autorização desta contratação no Termo de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/09/2024, vinculado aos termos do Edital da **LICITAÇÃO**, pelo rito da modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, sob nº **015/2024**, do tipo menor preço, cuja contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global, com a finalidade de realização da coleta de dados presencial para a pesquisa de satisfação dos usuários do Sistema De Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo – 2024 – Grupo Local de Articulação Regional, vinculada ao Processo Administrativo de Licitações e Contratos - **PALC nº 2024/0377** e será regido pela Lei Federal nº 13.303, de 30/06/16, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e alterações, Decreto Municipal nº 56.475, de 05/10/15, Lei Municipal nº 14.094, de 06/12/05 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **SPTrans** - RILC, disponível no link <https://www.sptrans.com.br/media/12609/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos-mar22.pdf>, que foi publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/04/22, pelo Código de Conduta e Integridade da SPTrans, disponível no link <http://dados.prefeitura.sp.gov.br/dataset/codigo-de-conduta-e-integridade-sptrans>, na Política de Segurança da Informação - PSI da SPTrans, disponível no link [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso\\_a\\_informacao/2021/outubro/PSI\\_29\\_out\\_2021.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/transportes/SPTrans/acesso_a_informacao/2021/outubro/PSI_29_out_2021.pdf) e respectivas atualizações, bem como demais diplomas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e avençado o seguinte:  
(SEI 5010.2024/0017349-0)

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a realização da coleta de dados presencial para a pesquisa de satisfação dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo – 2024 – GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL, nos termos da legislação vigente e especificações do Anexo II – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1. Integram o presente contrato tal como se nele estivessem transcritos os documentos a seguir relacionados:

- 2.1.1. Anexo II – Termo de Referência;



- 2.1.2. Anexo III - Planilha de Quantidades e Preços, da **CONTRATADA**;
  - 2.1.3. Anexo IV - Critério de Preço e Medição;
  - 2.1.4. Anexo VI - Carta Proposta Comercial, da **CONTRATADA** de 09/09/2024.
- 2.2. Na hipótese de eventual conflito interpretativo, o presente Termo de Contrato prevalecerá sobre o Termo de Referência, e este prevalecerá sobre a Proposta Comercial.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo, nos termos do artigo 195 e seguintes do RILC.
- 3.2. O prazo de execução é de 50 (cinquenta) dias úteis, composto pela etapa de planejamento, pela etapa de execução da coleta de dados e pela etapa de finalização do Banco de Dados, assim programadas:
- 3.2.1. 05 (cinco) dias úteis para a conclusão da etapa de planejamento, contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
  - 3.2.2. 35 (trinta e cinco) dias úteis para a conclusão da etapa de execução da coleta de dados, contados da data de aprovação, pela SPTrans ou pela empresa supervisora por ela contratada, do produto constante da tabela prevista no item 9 do Anexo II - Termo de Referência;
  - 3.2.3. 10 (dez) dias úteis para finalização do Banco de Dados.
- 3.3. Admite-se tolerância de 7 (sete) dias corridos para finalização dos trabalhos no caso de ocorrências de fatores supervenientes, desde que previamente informado à **SPTrans**.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, no presente exercício, constam da "Previsão Orçamentária de 2024 da **SPTrans**", conforme **Requisição de Compra – RC nº 30.440**.
- 4.1.1. Para o exercício seguinte, fica condicionado à aprovação da respectiva Lei Orçamentária.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.1. Tem o presente contrato o valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), referido ao mês da data da apresentação da proposta, ou seja, setembro/2024.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a execução do objeto Contratado, a **CONTRATADA** deverá obedecer às condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos, especialmente o Anexo II – Termo de Referência.

- 6.2. Os serviços consistem no levantamento do perfil do usuário, prospectando sobre fatores como hábitos de viagem, tempos de viagem e espera nos pontos e terminais, além de característica do domicílio, renda, cor, gênero, classe social e ocupação, dentre outros.
- 6.3. Os serviços especializados de coleta de dados presencial se darão em terminais, pontos de parada e, eventualmente, dentro dos veículos, junto a uma amostra definida de usuários habituais das linhas de ônibus da cidade de São Paulo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

- 7.1. Para todos os serviços, objeto deste contrato, serão adotados os preços propostos pela **CONTRATADA** constantes no Anexo III – Planilha de Quantidades e Preços, referidos ao mês da data de apresentação das propostas, ou seja, setembro/2024.
- 7.2. Nos preços propostos que constituirão a única e completa remuneração para a execução do objeto do contrato, estão computados todos os custos, tributos e despesas da **CONTRATADA**, conforme o contido no Anexo IV - Critério de Preço e Medição, nada mais podendo a **CONTRATADA** pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.
- 7.3. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 7.4. Caso a **SPTrans** ou a **CONTRATADA** venha a obter das autoridades governamentais benefícios fiscais, isenções ou privilégios referentes a tributos incidentes sobre os preços do objeto deste contrato, as vantagens decorrentes desses incentivos determinarão a redução de preço, na medida em que sobre eles repercutirem.
- 7.5. Os preços contratuais propostos serão fixos e irremovíveis.

### CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO, ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela **SPTrans**, conforme cronograma de desembolso a seguir, contendo o detalhamento dos Produtos entregues:

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS	PARCELA DESEMBOLS
Planejamento da Coleta de Dados	1.1	Planejamento geral (programação das atividades, cronograma geral de execução)	Relatório com detalhamento das atividades e Bancos de dados dos pré-testes, conforme: 1.1, 1.2 e 1.3	30% do valor do contrato
	1.2	Planejamento do material para a coleta de dados e logística.		
	1.3	Concepção e preparação do treinamento dos entrevistadores e pré-teste		
Execução da Coleta de Dados	2.1	Aplicação do total das entrevistas	Relatório com detalhamento das atividades conforme: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5	70% do valor do contrato, após a entrega do Banco de Dados consolidado
	2.2	Controle amostral: solicitado x realizado		
	2.3	Checagem final dos dados		
	2.4	Consistência final das Respostas		



	2.5	Controle Amostral Final		
Consolidação do Banco de Dados	3.1	Entrega de Banco de Dados Final Consolidado	Banco de dados consolidado	
	3.2	Entrega de Banco de Gravações	Banco de gravações	

- 8.2. A **CONTRATADA** somente poderá emitir a Nota Fiscal, após a aceitação da **SPTrans** das atividades/produtos apresentados.
- 8.3. Os aceites das notas fiscais estarão condicionados à entrega dos respectivos produtos atualizados e/ou corrigidos pela **CONTRATADA**, após aprovação pela **SPTrans**
- 8.3.1. A **CONTRATADA** deverá manter todas as versões anteriores de arquivos, para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o planejamento geral, atas de reuniões, manuais de utilização, bem como relatórios e bancos de dados.
- 8.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a **CONTRATADA**:
- 8.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 8.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.5. Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) na **SPTrans**, por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** deverá manter no banco a ser indicado pela **SPTrans**.
- 8.6. Caso a **CONTRATADA** solicite que o pagamento seja creditado em outro banco, arcará com todas as despesas e tarifas bancárias vigentes, incorridas na transação de pagamento, tais como: tarifa DOC, tarifa TED, tarifa de Emissão de Cheque, entre outras.
- 8.7. A **CONTRATADA** deverá preencher carta de autorização de crédito em conta corrente, na Gerência de Finanças – DA/SFI/GFI, na Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar, fundos – Centro – São Paulo/SP.
- 8.8. A efetivação do pagamento à **CONTRATADA** fica condicionada à ausência de registro no CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/05.
- 8.9. No caso de eventual atraso no pagamento pela **SPTrans**, o valor devido será atualizado financeiramente, *pró-rata temporis*, desde o dia do seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, nas condições estabelecidas pela Portaria nº 05/12 expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo. Para efeito deste cálculo considerar-se-á mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 8.9.1. Essa atualização não será aplicada na hipótese de suspensão do pagamento, em razão do cumprimento da Lei Municipal nº 14.094/2005, ou seja, caso a **CONTRATADA** esteja inscrita no CADIN Municipal.
- 8.10. A **CONTRATADA** dará como quitadas as Duplicatas e outros documentos de cobrança, saldados pela **SPTrans**, pela efetivação do crédito em conta corrente, cheque administrativo ou qualquer sistema de transferência eletrônica de crédito.



- 8.10.1. Quaisquer outros títulos emitidos pela **CONTRATADA** deverão ser mantidos em carteira, não sendo a **SPTrans** obrigada a efetuar o seu pagamento, se colocados em cobrança pelo sistema bancário.
- 8.10.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação definitiva dos serviços.
- 8.11. A **SPTrans** poderá descontar de qualquer pagamento, importância que a qualquer título lhe seja devida pela **CONTRATADA**, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa quando for o caso.
- 8.12. As Notas Fiscais/Faturas poderão ser enviadas para o e-mail do gestor do contrato.
- 8.13. As Notas Fiscais de Serviço/Faturas (documentos de cobrança) emitidas pela **CONTRATADA** deverão mencionar os seguintes dados:  
Endereço: Rua Boa Vista, 236 - Centro - CEP 01014-000 - São Paulo/SP;  
CNPJ 60.498.417/0001-58 e Inscrição Estadual (isenta);  
Mês a que se refere à prestação de serviços;  
Número de registro do contrato, da Ordem de Serviço, item contratual, quando for o caso, e a data de sua assinatura;  
Objeto Contratual;  
Mencionar e discriminar os serviços executados.
- 8.14. A **SPTrans** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos à **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.15. A **CONTRATADA** deverá destacar na(s) Nota(s) Fisca(is)/Fatura(s) o valor correspondente à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e das Contribuições Sociais (PIS/COFINS/CSLL), bem como a respectiva base de cálculo.
- 8.15.1. Se a **CONTRATADA** não estiver sujeita às retenções retromencionadas deverá discriminar nas Notas Fiscais de Serviços os devidos enquadramentos legais e anexar os documentos comprobatórios.
- 8.15.2. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar comprovação de sua inscrição no referido Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos, conforme legislação em vigor.

## CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.1.1. Ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.
- 9.1.2. Garantir atendimento às especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

- 9.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à **SPTrans** ou a terceiros, independentemente de comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.1.5. Não prestar informações de qualquer ordem a terceiros, técnicas ou não, sobre a natureza ou execução do presente contrato, ou divulgá-las por qualquer forma, sem prévia autorização expressa da **SPTrans**.
- 9.1.6. Se a **CONTRATADA** desejar, para fins promocionais ou publicitários, divulgar o serviço a seu cargo, somente poderá fazê-lo mediante apresentação prévia das mensagens e sua aprovação pela **SPTrans**.
- 9.1.7. A **CONTRATADA** será a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, observado o disposto nos artigos 220 a 223 do RILC
- 9.1.8. Informar à **SPTrans**, a qualquer tempo, a ocorrência das seguintes situações:
- 9.1.8.1. Declaração de inidoneidade por ato do Poder Público;
  - 9.1.8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
  - 9.1.8.3. Impedimento de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.
- 9.2. Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** obriga-se a:
- 9.2.1. Obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à **CONTRATADA** integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos, cometer, inclusive ambiental;
  - 9.2.2. Executar os serviços fielmente, de acordo com especificações do Anexo II – Termo de Referência;
  - 9.2.3. A **CONTRATADA**, para a aplicação dos questionários, deverá realizar todas as etapas de desenvolvimento da coleta de dados, compreendendo:
    - 9.2.3.1. Planejamento geral e cronograma dos trabalhos de coleta e envio à **SPTrans** para avaliação e aprovação;
    - 9.2.3.2. Fornecimento de treinamento aos entrevistadores e equipes de campo, mediante acompanhamento da **SPTrans**;
    - 9.2.3.3. Garantir o uso de colete e de crachá de identificação pelos entrevistadores nos locais de coleta e a devida observação das regras de uso e de segurança dos terminais;
    - 9.2.3.4. Execução de um pré-teste de entrevistas, sujeito a acompanhamento por técnicos da **SPTrans**;
    - 9.2.3.5. Criação e envio de “Livro de Códigos” contendo todas as categorias de respostas das perguntas abertas;

- 9.2.3.6. Montagem e mobilização das equipes de campo, conforme programação aprovada pela **SPTrans**, incluindo o treinamento dos pesquisadores;
  - 9.2.3.7. Escalação de todos os profissionais necessários à realização da coleta de dados;
  - 9.2.3.8. Supervisão dos trabalhos de campo, acompanhando a execução integral da coleta, de acordo com a programação aprovada;
  - 9.2.3.9. Realização da checagem de todo o material coletado, com verificação de sua consistência e
  - 9.2.3.10. Providenciar as possíveis correções ou reposições de questionários apontadas pela **SPTrans**.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **SPTrans** um canal de comunicação para contato direto com o Supervisor Técnico do Projeto para comunicações rápidas sobre alterações e imprevistos operacionais.
  - 9.4. A **CONTRATADA** deverá proceder a conferência dos dados e a eventuais existências de lacunas. Os questionários incompletos ou inconsistentes serão devolvidos para complementação ou substituição, não sendo considerados para efeito de amostragem e de remuneração.
  - 9.5. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela substituição da mão de obra que não corresponder ao desempenho necessário para atender as atividades a ele(s) atribuídas, bem como disponibilizar outro profissional no caso de absenteísmo, mediante prévia aprovação da **SPTrans**.
  - 9.6. A **CONTRATADA** deverá aplicar os questionários na quantidade pré-determinada no Termo de Referência, detalhando a programação de comum acordo com a **SPTrans**.
  - 9.7. A empresa **CONTRATADA** não possui autorização para utilizar ou repassar, parte ou integralmente, a nenhuma outra instituição os produtos oriundos da presente contratação, em conformidade à LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/18, devendo ainda ao término do contrato realizar a exclusão total dos dados.
  - 9.8. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 190, inciso XV do RILC).
  - 9.9. A **CONTRATADA** será responsável por eventuais serviços intrínsecos e necessários à total execução do objeto, bem como pelos custos decorrentes.
  - 9.10. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
  - 9.11. A **CONTRATADA** sugerirá à **SPTrans**, em tempo hábil, todas as providências que sejam necessárias à adequação do objeto contratual aos aspectos imprevistos ou supervenientes constatados durante a execução dos serviços de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões decorrentes dos aspectos mencionados possam ser superados pela **SPTrans**, sem o comprometimento da execução do objeto do Contrato.

- 9.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** os documentos a seguir relacionados, visando afastar a aplicabilidade da **Súmula 331, inciso IV, do Tribunal Superior do Trabalho**:
- 9.12.1. Declaração Mensal de Comprovação da Regularidade de Encargos;
  - 9.12.2. Relação Nominal dos Empregados, alocados neste contrato, com as atualizações ocorridas no período, em meio físico e eletrônico;
  - 9.12.3. Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet;
  - 9.12.4. Guia da Previdência Social – GPS, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante via internet e Comprovante de Declaração à Previdência;
  - 9.12.5. Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIF – Relação dos Trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – RE; Relação de Tomadores/Obras FGTS/GFIP – RET, com respectivos resumos;
  - 9.12.6. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, acompanhada do Recibo de Entrega da RAIS - via internet, ou, caso a empresa não seja mais obrigada a enviar a declaração, a comprovação da entrega das informações equivalentes prestadas nos eventos periódicos do e-Social (folha de pagamento);
  - 9.12.7. Os documentos constantes nos itens 9.12.1. a 9.12.5. deverão ser entregues, mensalmente, na data da entrega do documento de cobrança na **SPTrans**.
  - 9.12.8. O documento constante no item 9.12.6. deverá ser entregue, anualmente, até o último dia útil do mês de sua realização.
- 9.13. Ainda que os serviços estejam concluídos e que todos os relatórios e demais documentos relativos a este contrato já tenham sido entregues à **SPTrans**, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a **CONTRATADA** ficará responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da **SPTrans**.
- 9.14. São obrigações da **SPTrans**, além das demais previstas neste contrato:
- 9.14.1. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**;
  - 9.14.2. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
  - 9.14.3. Notificar a **CONTRATADA** sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a **SPTrans** o direito de ordenar a suspensão dos serviços.
  - 9.14.4. O gerenciamento das atividades de coleta de dados será feito pela Assessoria de Pesquisa da Diretoria de Planejamento de Transporte da **SPTrans**, cabendo à essa:
    - 9.14.4.1. Fornecer o modelo do questionário, a indicação das amostras e locais de coleta;
    - 9.14.4.2. Aprovar em 01 (um) dia o planejamento e cronograma dos trabalhos;



- 9.14.4.3. Prestar informações técnicas necessárias, treinamento do correto preenchimento do questionário e todos os esclarecimentos para realização da coleta de dados;
  - 9.14.4.4. Fornecer manual de treinamento com explicações técnicas sobre as perguntas dos questionários;
  - 9.14.4.5. Orientar sobre os padrões de coletes e crachás que os pesquisadores deverão portar nos locais de coleta bem como fornecer orientações sobre as regras de uso, de deslocamento e de segurança nos ambientes dos terminais.
  - 9.14.4.6. Fornecer lista de consistências que serão aplicadas aos dados coletados;
  - 9.14.4.7. Realizar inspeções e eventuais auditorias nos trabalhos;
  - 9.14.4.8. Executar a fiscalização e apontar correções nos trabalhos contratados; e
  - 9.14.4.9. Realizar, após avaliação, o aceite formal do trabalho, mediante a aprovação do banco de dados contendo as respostas dos usuários.
- 9.15. A empresa **CONTRATADA** não deverá utilizar nem reproduzir, transmitir, distribuir, comunicar, transferir ou difundir, em parte ou integralmente, os dados e os produtos oriundos da presente contratação a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, e deverá realizar a exclusão total dos dados após a emissão do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **SPTrans** garantia de execução contratual, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do respectivo instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, especialmente a multa prevista no item 11.2.1 deste contrato, devendo a vigência da garantia ter seu início na mesma data de assinatura do contrato.
- 10.2. A garantia será de R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será atualizada, nas mesmas condições, na hipótese de modificação do contrato originalmente pactuado.
- 10.3. Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.3.1. Caução em dinheiro;
  - 10.3.2. Seguro-garantia;
  - 10.3.3. Fiança bancária.
- 10.4. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 10.3.2., o ramo do Seguro-garantia deverá ser o seguinte: Seguro Garantia: Segurado – Setor Público, conforme Circular Susep nº 662/2022.

- 10.5. Se a **CONTRATADA** optar pela apresentação de garantia na modalidade prevista no subitem 10.3.3., o instrumento de fiança bancária deverá ser emitido por instituição financeira bancária idônea devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil nos termos da legislação vigente ou, quando for estrangeira, autorizada por decreto do Poder Executivo federal. A **CONTRATADA**, pelo presente contrato, declara estar ciente de que não serão aceitas pela **SPTrans** fianças bancárias emitidas por instituição financeira não bancária, a exemplo de Sociedade de Crédito Direto (SCD) e de Sociedade de Empréstimo entre Pessoas (SEP), nem por instituições financeiras que detenham autorização judicial para a emissão de fiança bancária cuja decisão não tenha transitado em julgado. A idoneidade da instituição financeira bancária será presumida mediante apresentação da certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil, a qual será aceita até 30 (trinta) dias após a data de sua emissão.
- 10.6. A garantia prestada por meio de seguro-garantia ou carta fiança deverá ter prazo de vigência superior em 180 (cento e oitenta) dias à vigência do contrato.
- 10.6.1. As garantias prestadas na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia deverão ser apresentadas na forma digital ou em original com reconhecimento de firma e apresentação de procuração atualizada. As garantias efetuadas de forma digital, somente serão reconhecidas após a sua verificação junto ao site da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados).
- 10.6.2. A admissibilidade de Apólice de Seguro com Selo de Autenticidade, passível de verificação na SUSEP, nos termos da MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela autenticidade do documento apresentado.
- 10.6.3. Constatada qualquer irregularidade na conferência da autenticidade, deverá ser providenciada a imediata substituição da garantia.
- 10.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para a apresentação da garantia a que se refere o item 10.1, autorizará a **SPTrans** a buscar a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no RILC e neste Contrato.
- 10.8. A garantia deverá ser complementada pela **CONTRATADA** sempre que, independente do motivo, houver elevação no valor contratual.
- 10.9. A garantia será liberada para devolução após cumprimento definitivo do contrato, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** ao gestor do contrato, desde que não haja multas a aplicar, acerto de contas por fazer, pendências trabalhistas, previdenciárias, fundiárias (FGTS) ou de qualquer outra natureza, e ainda, após a assinatura, pelas partes, do "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação".
- 10.10. Para a devolução da garantia prestada em moeda corrente nacional o valor devido será atualizado financeiramente *pró-rata temporis* - desde a data do recolhimento até a data da efetiva devolução da garantia ou no caso de substituição da garantia, até a data da comunicação à **SPTrans** para sua liberação - nas condições estabelecidas para a matéria em regulamentações expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de São Paulo e na ausência destas pelo IPCA (IBGE). Para efeito deste cálculo considerar-se-á como data final a correspondente aos últimos números-índices publicados, estabelecendo-se o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 10.11. A garantia de execução contratual poderá ser alterada quando conveniente a sua substituição a pedido da **CONTRATADA** e desde que aceita pela **SPTrans**.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, RESCISÃO, RECURSOS, PENALIDADES, MULTAS E SUSPENSÃO**

- 11.1. Este contrato, regido pelo RILC, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
- 11.1.1. A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SPTrans**.
- 11.1.2. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.1.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** na licitação.
- 11.1.4. Se no contrato não foram contemplados preços unitários para obras, serviços ou bens, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido no item 11.1.2.
- 11.1.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos neste item, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 11.2. As Sanções obedecerão aos artigos 240 e seguintes do RILC e, ainda, às seguintes penalidades:
- 11.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por atraso na entrega da **garantia contratual**.
- 11.2.2. Multa pela **inexecução total** do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.2.2.1. Entende-se como inexecução total do Contrato se a **CONTRATADA** deixar de iniciar a prestação dos serviços no prazo determinado.
- 11.2.3. Multa por **inexecução parcial** do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor remanescente atualizado do contrato. Entende-se como inexecução parcial do contrato:
- 11.2.3.1. a suspensão, paralisação ou interrupção dos serviços objeto deste contrato, a partir do 11º (décimo primeiro) dia até o 20º (vigésimo) dia útil, contados do início do prazo fixado, sem a devida justificativa previamente aceita pela **SPTrans**.
- 11.2.4. Multa por **atraso**: 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela não entregue até o limite de 10 (dez) dias.
- 11.2.4.1. Após 10 (dez) dias de atraso poderá caracterizar-se inexecução parcial do objeto, com a aplicação da multa estabelecida.

11.2.5. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais ou de condições estabelecidas em seus anexos que cause relevante consequência, comprometa o objeto do contrato e que implique a interrupção da execução contratual, exceto as irregularidades ora descritas.

11.2.6. Multas aplicáveis, segundo grade de gravidade, às infrações abaixo previstas:

GRAU	VALOR DA MULTA
01	0,05% por dia sobre o valor do contrato
02	0,1% por dia sobre o valor do contrato
03	0,2% por dia sobre o valor do contrato
04	5% do valor do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir eventual situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por consequência de mau uso do equipamento ou local de trabalho. Aqui se enquadra a falta de apresentação, em até cinco (5), após o início do campo, das apólices de seguro de vida de todo o pessoal envolvido na coleta de dados.	03
02	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela <b>SPTrans</b> , ou substituir profissional sem a devida justificativa e prévia aprovação da <b>SPTrans</b> , aplicável para cada trabalhador.	01
03	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela <b>SPTrans</b> , por serviço.	02
04	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da <b>SPTrans</b> , por ocorrência.	02
05	Fraude por parte do entrevistador, aplicável por evento. Além da multa, deverá haver o descredenciamento do profissional e anulação de todos os questionários por ele preenchidos, que deverão ser refeitos e repostos pela <b>CONTRATADA</b> , às suas expensas	04

11.3. As multas serão aplicadas pela **SPTrans** quando não forem aceitas as competentes justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**.

11.4. Para a aplicação de penalidades serão observados os procedimentos contidos no artigo 248 e seguintes do RILC, garantido o direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar à **SPTrans** ou a terceiros.

11.6. Constitui falta grave por parte da **CONTRATADA** o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis. Constituirão motivo para rescisão do contrato:

11.7.1. O descumprimento de obrigações contratuais;

11.7.2. A alteração da pessoa da contratada, mediante:

11.7.2.1. A subcontratação, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato;

- 11.7.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 11.7.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 11.7.5. A dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- 11.7.6. A decretação de falência da **CONTRATADA**;
- 11.7.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do contrato;
- 11.7.8. Razões de interesse da **SPTrans**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 11.7.9. O atraso nos pagamentos devidos pela **SPTrans** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 11.7.10. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 11.7.11. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 11.7.12. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 11.7.13. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 11.7.14. Ter sido frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter sido impedida, perturbada ou fraudada a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; o afastamento ou a tentativa de afastamento de licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraude em licitação pública ou contrato dela decorrente; ter sido criada, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter sido manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter sido dificultada a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 11.7.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA**.
- 11.8. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 11.9. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.9.1. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- 11.9.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **SPTrans**;
- 11.9.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 11.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere o item 11.9.1 deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.11. Caso ocorra rescisão do contrato por exclusiva culpada da **CONTRATADA**, arcará esta com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, e demais cominações legais.
- 11.12. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:
- 11.12.1. Devolução da garantia;
- 11.12.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 11.12.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.13. A rescisão por ato unilateral da **SPTrans** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e no RILC:
- 11.13.1. Assunção imediata do objeto contratado, pela **SPTrans**, no estado e local em que se encontrar;
- 11.13.2. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **SPTrans**;
- 11.13.3. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **SPTrans**;
- 11.13.4. Caso a garantia contratual e os créditos da **CONTRATADA**, decorrentes do contrato, sejam insuficientes, ajuizamento de ação judicial com vistas à obtenção integral do ressarcimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

- 13.1. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** poderá ser admitida, desde que não prejudique a execução do contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua escoreta execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, devendo ser exercido pelo gestor do contrato designado pela **SPTrans**, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, cabendo ao responsável legal ou preposto da **CONTRATADA** o acompanhamento dessas atividades.
- 14.2. Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um responsável, sendo que a **SPTrans** designará responsável da Assessoria de Pesquisa (DT/SPA/APE).
- 14.3. As comunicações recíprocas deverão ser efetuadas por meio de correspondência mencionando o número do Contrato, o assunto específico do seu conteúdo e serem endereçadas conforme segue:

### **SPTrans**

São Paulo Transporte S/A

Responsável pela gestão do Contrato: Sra. Christina Maria de Marchiori Borges

e-mail: christina.borges@sptrans.com.br

Fiscal Técnico: Sr. Wilson Rizzo

e-mail: winson.rizzo@sptrans.com.br

Fiscal Administrativo: Sra. Fabiana Arcanjo do Carmo

e-mail: fabiana.carmo@sptrans.com.br

Endereço: Rua Boa Vista, nº 236 – 4º andar/meio - Centro São Paulo/SP – CEP: 01014-000

### **CONTRATADA**

Nome da empresa: **OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**

Nome do responsável pela gestão do contrato: Sr. Arlindo Fernandes

Endereço: Rua Ouvidor Peleja, nº 375 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP: 04128-000

e-mail: arlindo@oficinaconsultores.com.br

- 14.4. A entrega de qualquer carta ou documento far-se-á por portador, com protocolo de recebimento e o nome do remetente conforme acima descrito ou, ainda, por correspondência com Aviso de Recebimento – AR.
- 14.5. Para as comunicações relativas à operacionalização da execução do objeto do contrato, poderá ser utilizado correio eletrônico.
- 14.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **SPTrans** canais de comunicação, tais como telefone e e-mail. O atendimento será em dias úteis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 14.7. As substituições dos responsáveis de ambas as partes, bem como qualquer alteração dos seus dados, deverá ser imediatamente comunicada por escrito conforme o disposto no item 14.3. deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TOLERÂNCIA

- 15.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente



contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada; ou

16.1.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado do recebimento provisório.

16.2. A **SPTrans** deverá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

17.1. Executada a prestação de serviço o contrato será encerrado lavrando-se o respectivo "Termo de Conclusão, Encerramento e Quitação", somente após a confirmação da inexistência de qualquer pendência impeditiva, seja operacional, financeira ou de qualquer outra natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. A execução do presente contrato, bem como as hipóteses nele não previstas, serão regidas pela Lei Federal nº 13.303/16, legislação correlata e pelos preceitos de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.2. A **CONTRATADA** declara que conhece e se compromete, no cumprimento do presente contrato, a respeitar as disposições contidas no Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, na Política de Segurança da Informação - PSI da **SPTrans** e respectivas atualizações.

19.3. Em cumprimento ao item 7 do Código de Conduta e Integridade da **SPTrans**, os canais de denúncias relativas às questões éticas e de integridade institucional são os seguintes:  
e-mail: [comite.conduta@sptrans.com.br](mailto:comite.conduta@sptrans.com.br)  
correspondência:



Envelope lacrado endereçado a:

Comitê de Conduta da **SPTrans**  
Rua Boa Vista, 236 - 1º andar (Protocolo)

- 19.4. A **SPTrans** e a **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, concordam que constitui responsabilidade de ambas as Partes a observância das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e daquelas constantes de ulteriores regulamentos que venham a dispor sobre a proteção de dados pessoais, inclusive os que vierem a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- 19.4.1. Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 19.4.2. Durante a vigência deste Contrato, a **SPTrans** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados à execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre proteção de dados pessoais, podendo a **SPTrans** emitir instruções lícitas à **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 19.4.3. A **SPTrans** e a **CONTRATADA** concordam, no âmbito da política de governança de cada uma e visando coibir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, em adotar medidas técnicas e administrativas preventivas e eficazes que sejam aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 19.4.3.1. As Partes poderão alterar ou substituir as medidas mencionadas no subitem 19.4.3. por outras a qualquer momento e sem notificação prévia, desde que as novas atendam ao mesmo propósito das anteriores e desde que mantenham um nível de segurança, em proteção dos dados pessoais tratados, equivalente ou superior.
- 19.4.4. As Partes comprometem-se a cooperar entre si para lidarem, em tempo razoável e no âmbito da execução do objeto deste Contrato, com as eventuais solicitações feitas pelos titulares ou pelas autoridades regulatórias em relação aos dados pessoais tratados e em relação a algum eventual caso de violação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1. Elegem as partes contratantes o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública desta Capital, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 01-OUT. 2024

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**  
SPTrans

[Redacted]  
**JEANETE DE LAZARE LAGINHAS**  
Procuradora

[Redacted]  
**GEORGE WILLIAM GIDALI**  
Diretor de Gestão da Receita e Remuneração

**OFICINA – ENGENHEIROS CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**  
CONTRATADA

[Redacted]  
**ARLINDO FERNANDES**  
Diretor

Testem

1ª

Nome: Keila Maria da Conceição Sileo  
CPF: [Redacted]

2ª

Nome: Telma Ricardo da Silva  
CPF: [Redacted]

CONTRATO registrado na  
Gerência de Contratações Administrativas da  
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

02/10/24 sob n.º 2024/0377-01/00

Tânia Cristina Bozetti R. da Silva  
[Redacted]



**ANEXO II**

**TERMO DE  
REFERÊNCIA**



## LICITAÇÃO Nº 015/2024 - ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 2024 - GRUPO ARTICULAÇÃO REGIONAL

#### 1. APRESENTAÇÃO

Com aplicação desde o ano 2013 e com resultados que formam séries históricas de dados que permitem identificar o desempenho dos atributos do serviço nas áreas de operação da cidade de São Paulo, as pesquisas com usuários associadas a outros indicadores permitem à SPTrans efetuar ajustes e melhorias tanto na gestão como na prestação dos serviços pelas operadoras, de forma a garantir a mobilidade e aumentar a satisfação dos usuários.

A prestação dos serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo é outorgada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito– SMT mediante concessão de lotes de serviços. Para cada lote de serviços há um grupo de linhas agregadas:

- Grupo Estrutural: reúne as Linhas Estruturais Radiais, Linhas Estruturais Perimetrais e as Linhas de Reforço de Pico do Grupo Estrutural, sendo composto por 9 (nove) lotes de serviços;
- Grupo Local de Articulação Regional: reúne Linhas Locais de Articulação Regional e Linhas Distribuidoras com alta demanda e que exigem operação com veículos de capacidade superior àqueles especificados para o Grupo Local de Distribuição, além das Linhas de Reforço de Pico correspondentes. Neste grupo está inserido um lote especial associado à tecnologia Trólebus, sem área operacional específica, totalizando 10 (dez) lotes de serviços;
- Grupo Local de Distribuição: reúne as linhas Locais de Distribuição do Grupo Local, e as Linhas de Reforço de Pico do Grupo Local, sendo composto por 13 (treze) lotes de serviços.

A SPTrans é contratada da SMT para fazer a gestão dos serviços de transporte, sendo sua responsabilidade realizar, anualmente, pesquisa junto aos usuários e ao público em geral, para conhecer comportamentos e acompanhar o nível de satisfação com os serviços oferecidos, conforme estabelecido no Anexo 3.2 – Procedimentos de Avaliação dos Serviços dos editais de licitação.

Os principais fatores pesquisados são: utilidade dos ônibus, conforto dos veículos, rapidez da viagem, segurança pessoal e de viagem, confiança de chegar ao destino, regularidade no cumprimento dos horários, cobrança da



passagem, atendimento e comunicação, passagem e Bilhete Único e cuidados com o meio ambiente.

Nos termos dos contratos vigentes estabelecidos com as concessionárias dos serviços, visa contratar serviços para realização da pesquisa de 2024.

## **2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Prestação de serviços especializados de coleta de dados presencial, com sistema eletrônico de controle centralizado de produtividade e gravação de áudio das entrevistas, por meio da aplicação de questionário eletrônico criado e disponibilizado pela SPTrans, junto a uma amostra definida de usuários habituais das linhas de ônibus da cidade de São Paulo

A finalidade é aferir a satisfação desses usuários em relação aos serviços prestados pelas empresas concessionárias aos usuários das linhas que compõem o Grupo Local de Articulação Regional, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A coleta de dados deverá ocorrer em Terminais da SPTrans, linhas municipais contratadas e, eventualmente, em pontos de parada, por meio de dispositivo móvel com conexão de internet.

Para apoiar a execução dessas atividades, a SPTrans pretende contratar também empresa especializada para realização de Supervisão Técnica da coleta de dados da Pesquisa de Satisfação dos Usuários 2024.

A empresa a ser contratada para realizar a coleta de dados, objeto deste Termo de Referência, não poderá ser a mesma que executará a supervisão técnica dos trabalhos.



### 3. EQUIPE TÉCNICA

A empresa a ser contratada deverá manter equipe técnica qualificada e em quantidade adequada para a execução de todas as etapas da coleta de dados, e deverá ser composta por:

#### **Supervisor geral**

Responsável geral por todas as atividades técnicas e administrativas de coleta de dados da pesquisa

#### **Analista de Tecnologia da Informação TI**

Responsável por acompanhar o tráfego de informações da empresa coletora de forma a garantir segurança, confiabilidade e máxima performance. A empresa supervisora poderá solicitar às empresas coletoras, quando ocorrer problemas de conexão e armazenamento, a correção da transmissão dos dados.

#### **Chefe de Qualidade**

Responsável pela checagem e consistência dos dados levantados no campo, bem como do trabalho dos verificadores e dos supervisores de campo.

#### **Analista Técnico de Pesquisa**

Responsável pelo apoio à elaboração do planejamento, cronogramas de trabalho e à multiplicação do treinamento para os entrevistadores.

#### **Supervisor de campo**

Responsável por orientar, corrigir e acompanhar as equipes de entrevistadores. O supervisor deverá estar presente e acompanhando simultaneamente os entrevistadores durante as entrevistas, na proporção mínima de 1 (um) supervisor para cada 8 (oito) entrevistadores/turno.

#### **Verificador/Codificador**

Responsável pela fidedignidade e consistência dos dados coletados nas entrevistas e pela checagem do material coletado.

#### **Entrevistador**

Responsável pela aplicação das entrevistas junto aos usuários dos quais irá coletar os dados.

O Supervisor Geral deverá pertencer ao quadro permanente de pessoal da empresa a ser CONTRATADA. Os demais profissionais alocados nas atividades não necessitam ter vínculo empregatício permanente com a empresa que será CONTRATADA, mas não podem ser estagiários.

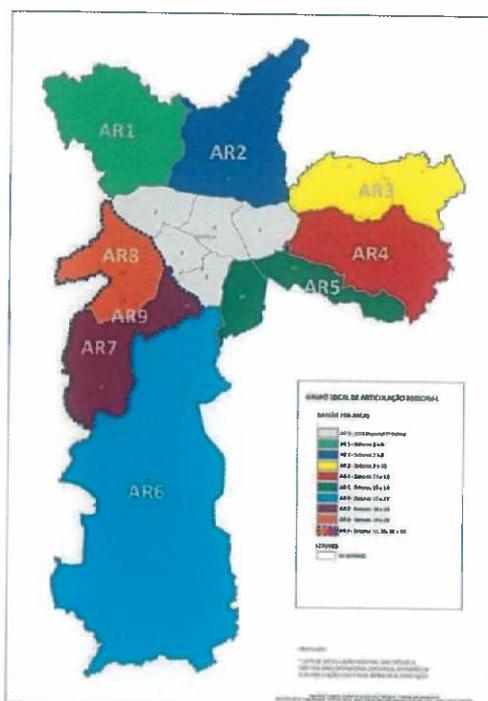


A CONTRATADA somente poderá alterar a Equipe Técnica inicialmente estabelecida mediante prévia aprovação da SPTrans.

#### 4. ABRANGÊNCIA

A aplicação dos questionários abrange os usuários dos 10 (dez) lotes de serviço, cujo conjunto de linhas está associado às Áreas Operacionais resultantes da agregação de Setores de Ônibus, cuja delimitação básica pode ser vista nas ilustrações abaixo.

#### LOTES DO GRUPO DE OPERAÇÃO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL



Considerando-se o montante de questionários a serem aplicados, os trabalhos de coleta foram divididos em 3 (três) conjuntos, seguindo a organização do sistema de transporte por ônibus.

Cada empresa participante poderá ser CONTRATADA para realizar um conjunto de lotes de entrevistas.

O conjunto A será constituído pelas linhas do Grupo Estrutural; o B pelas linhas do Grupo Local de Articulação Regional (objeto da presente contratação) e o C pelo Grupo Local de Distribuição.

**Tabela 1 - Quantidades de Entrevistas por Conjunto**

Grupo	Denominação	Quantidade de Entrevistas
Estrutural	Conjunto A	2.250
Local de Articulação Regional	Conjunto B	2.500
Local de Distribuição	Conjunto C	3.250

## 5. UNIVERSO DE ESTUDO E AMOSTRAS

O universo de estudo é constituído pelos usuários habituais do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo e a amostra total será de 2.500 (dois mil e quinhentos) questionários válidos (completos), sendo 250 entrevistas por lote x 10 lotes operacionais;

A organização operacional dos lotes se dá conforme tabela abaixo:

**Tabela 2- Lotes do Grupo Local de Articulação Regional**

Lote Local A. Reg.	Amostra	Setor	Consórcio	Empresas
Lote 0	250	1, 2, 3 e 4	TransVida	Ambiental
Lote 1	250	5 e 6	Bandeirante	Gato Preto e Sta. Brígida
Lote 2	250	7 e 8	Sambaíba	Sambaíba
Lote 3	250	9 e 10	Metrópole	Metrópole
Lote 4	250	11 e 12	Express	Express
Lote 5	250	13 e 14	Via Sudeste	Via Sudeste
Lote 6	250	15 e 17	MobiBrasil	MobiBrasil
Lote 7	250	16 e 18	KBPX	KBPX
Lote 8	250	19 e 20	Gato Preto	Gato Preto
Lote 9	250	16,18,19,20	TransVida	TransPass e Campo Belo
<b>Total 2.500</b>				

A aplicação dos questionários deve obedecer às seguintes prescrições:

- a) Controle da amostra entre usuários habituais (que utilize os serviços por ônibus, no mínimo, dois dias na semana);
- b) Aplicação dos questionários no horários de pico (manhã:6-9h, almoço 11-13h e tarde16h30às 19h30);
- c) Controle da amostra por linhas específicas;
- d) Controle da amostra por perfil de sexo e faixa etária e
- e) Distribuição da amostra pelos dias úteis da semana.

Será suspensa a aplicação dos questionários, mediante comunicação da CONTRATANTE ao Coordenador Geral do Projeto da empresa que for CONTRATADA, na ocorrência de situações de anomalias que possam interferir na percepção e na opinião dos usuários sobre os serviços de ônibus, tais quais:

- Paralisações/greves pontuais ou no sistema de ônibus da cidade e
- Eventuais situações que sejam consideradas anormais pela Contratante.

A relação de linhas onde deverão ser feitas as entrevistas, com a devida distribuição por terminais/locais, será entregue à empresa coletora por ocasião da contratação.

## 6. DEFINIÇÕES

### **Grupo Estrutural**

O serviço estrutural é complementar ao sistema sobre trilhos da cidade e compõem-se por linhas radiais e perimetrais. As linhas estruturais radiais (LER) permitem ligações com a área central da Cidade ou com centralidades urbanas ao longo dos corredores viários das ligações radiais, em direção ao centro.

As linhas estruturais perimetrais (LEP) possibilitam deslocamentos mais diretos entre regiões da Cidade, sem necessidade de passagem pelo centro.

### **Grupo Local de Articulação Regional**

O serviço local é composto por linhas que circulam, principalmente, pelos bairros mais periféricos, em viário com menor capacidade e geometria mais sinuosa, por vezes em regiões de topografia irregular. As Linhas Locais utilizam veículos de menor porte (miniônibus, midiônibus e ônibus básicos) e transportam uma demanda de percurso mais curto, para o atendimento intrabairros e entre bairros lindeiros/próximos.

As Linhas Locais de Articulação Regional- LLA fazem as ligações entre setores da rede e também entre bairros e centros urbanos regionais.



### Grupo Local de Distribuição

As Linhas Locais de Distribuição- LLD conectam-se ao sistema estrutural, aos terminais de integração e às estações de metrô, bem como as ligações entre bairros e pólos de interesse e equipamentos sociais (comércio local, unidades de saúde, unidades de ensino, entre outros).

As Linhas Locais Rurais- LLR atenderão áreas da Cidade caracterizadas como rurais, segundo regras específicas.

### Rede de ônibus

A rede de ônibus de São Paulo está organizada em serviço estrutural e serviço local de articulação regional e local de distribuição.

### Terminais

Os terminais se constituem em importantes equipamentos de transferência do sistema e pontos de conexão entre linhas, oferecendo ao usuário uma grande flexibilidade de destinos.

Existem dois tipos básicos de terminais: os terminais da SPTrans e aqueles que são anexos às estações do metrô, onde, eventualmente, podem ser feitas entrevistas.

**Tabela 3 – Terminais da SPTrans e seus endereços**

	TERMINAL	LOCALIZAÇÃO
1	Term. A.E. Carvalho	Av. Imperador, 1401 – Cidade A.E Carvalho
2	Term. Água Espraiada	Av. Jornalista Roberto Marinho, 700
3	Term. Amaral Gurgel	Rua Dr. Frederico Steidel, 107 – Sta. Cecília
4	Term. Aricanduva	Avenida Airton Pretini, 86 - Penha
5	Term. Bandeira	Praça da Bandeira, s/n, Bela Vista
6	Term. Campo Limpo	Est. do Campo limpo, 3465 – Campo Limpo
7	Term. Capelinha	Est. de Itapecerica, 3222 – Pq. Fernanda
8	Term. Vila Carrão	Avenida Dezenove de Janeiro, 884 - Carrão
9	Term. Casa Verde	Rua Baía Formosa, 80 - Casa Verde
10	Term. Cid. Tiradentes	Rua Sara Kubitscheck, 165 - Cidade Tiradentes
11	Term. Grajaú	Rua Giovanni Bononcini 77 - Grajaú
12	Term. Guarapiranga	Est. do M'Boi Mirim, 150
13	Term. Itaquera II	Avenida Dr. Luís Aires, s/n
14	Term. Jardim Ângela	Est. do M'Boi Mirim, 4901 – JD. Angela
15	Term. Jardim Britânia	Avenida Pierre Renoir, 95, Jardim Britania
16	Term. João Dias	Avenida João Dias, 3589 – JD. Monte Azul
17	Term. Lapa	Praça Miguel Dell Erba, 50 - Lapa
18	Term Mercado	Av. do Estado, 3350 - SÉ



19	Term. Parelheiros	Estrada da Colônia, 300, Parelheiros
20	Term. Parque D. Pedro II	Av. do Exterior, s/nº - SÉ
21	Term. Penha	Av. Cangaíba, 31 - Penha
22	Term. Pinheiros	Rua Gilberto Sabino 130, Pinheiros
23	Term. Pirituba	Avenida Doutor Felipe Pinel, 60 - Pirituba
24	Term. Princesa Isabel	Alameda Gleite 433
25	Term. Sacomã	Rua Bom Pastor, 3000
26	Term. Santo Amaro	Avenida Padre José Maria, 400, Santo Amaro
27	Term. São Miguel	Rua Tarde de Maio, s/n
28	Term. Sapopemba	Av. Arquiteto Vilanova Artigas, S/Nº
29	Term. Varginha	Avenida Paulo Guilguer Reimberg 247
30	Term Vila Nova Cachoeirinha	Avenida Inajar de Souza, Cachoeirinha
31	Term. Vila Prudente	Av. Profº. Luís Ignácio de Anhaia Melo, 1359

### Unidades de Planejamento – Setores e Lotes

Os setores estão estabelecidos no Plano Diretor Estratégico de São Paulo, e abrangem uma base territorial básica específica para planejamento do serviço de ônibus na cidade. O conjunto de Setores de Ônibus forma espaços territoriais denominados lotes, podendo estes setores serem compartilhados operacionalmente em qualquer grupo de linhas. A Área Central constitui uma região de atendimento geral da Cidade por linhas provenientes de qualquer outra região.

Há o agrupamento dos ônibus em 20 Setores de Ônibus, os quais também constituem a base territorial empregada para o estabelecimento das novas áreas operacionais e lotes.

Os Setores de Ônibus, que estão definidos no mapa da Figura 2, compreendem áreas do território da cidade, estabelecidos de acordo com as necessidades de planejamento e organização da delegação dos serviços, observados os seguintes critérios:

- Um Setor de Planejamento do Serviço de Ônibus deve reunir ao menos um centro urbano regional;
- Os setores devem configurar um território de interesse para a proposição de soluções que agreguem oferta de ligações locais, e que favoreçam as atividades econômicas internas em razão de uma melhor acessibilidade;



- Deve haver correspondência com outras divisões do território da cidade em que se organizam a gestão pública como os limites de distritos e regiões de planejamento urbano.

### **Fatores do serviço de transporte por ônibus**

São qualidades do sistema de transporte. Na pesquisa serão investigados os atributos consagrados de aferição do serviço de transporte público, abaixo relacionados, que, por sua vez, são compostos por um conjunto composto pelas seguintes variáveis.

- **Utilidade dos Ônibus**  
Este fator se reporta à percepção de usuários em relação à utilidade atribuída ao sistema de ônibus municipal na cidade de São Paulo.
- **Conforto dos veículos**  
Refere-se à ventilação, qualidade dos bancos, limpeza, lotação e funcionamento de tecnologias embarcadas.
- **Rapidez da viagem desde o início até o final**  
Aqui estão relacionados os tempos gastos pelo usuário nos pontos de parada, terminais, dentro dos ônibus, tempo total da viagem e pontualidade dos ônibus.
- **Segurança pessoal e de viagem**  
As variáveis medidas neste fator dizem respeito à condução do veículo por parte dos motoristas, iluminação e manutenção e conservação.
- **Confiança de chegar ao destino**  
As variáveis que compõem este fator dizem respeito à confiança do usuário nas linhas utilizadas e na boa gestão da linha por parte da Empresa Operadora.
- **Regularidade no cumprimento dos horários**  
Diz respeito à quantidade de veículos prescrita pela Gestora em cada linha, o intervalo e pontualidade na saída dos veículos dos TP - Terminal Principal e TS - Terminal Secundário.
- **Cobrança da Passagem**  
Diz respeito aos mecanismos e meios de cobrança de passagem dentro dos veículos, tais como: fornecimento de troco, agilidade na cobrança e funcionamento do validador.
- **Passagem e Bilhete Único**  
Este fator relaciona-se à facilidade utilidade do Bilhete Único em suas várias modalidades: idoso, pcd, grávidas, desempregados, vale-transporte etc.
- **Atendimento**  
As variáveis deste grupo têm por finalidade avaliar o atendimento dos



operadores oferecido aos vários segmentos de usuários, cumprimento do itinerário correto, atendimento às solicitações de embarque.

- **Comunicação**

Aspectos concernentes à comunicação também estão abrangidos neste item, tais como: utilização do uniforme e comunicação visual dentro dos ônibus.

- **Cuidados com o Meio Ambiente**

Este fator abrange a utilização pelas Empresas Operadoras de combustíveis menos poluentes, emissão de fumaça e odor, ruído interno do veículo e a manutenção do motor ligado dentro dos terminais de ônibus.

## 7. MEDIÇÃO DE ATITUDES E ESCALAS UTILIZADAS

As atitudes dos usuários frente à qualidade do transporte serão medidas por meio de escalas de propriedades numéricas. A atitude representa uma predisposição para um comportamento em relação a um produto, serviço, fato ou situação e a sua formação é resultante de aspectos racionais, emocionais e de suas experiências e vivências socioculturais.

A medição de atitudes é complexa, pois elas existem somente na mente das pessoas, não sendo diretamente observáveis e, de acordo com o que se deseja medir, haverá um tipo escala mais apropriado. Há a necessidade de se utilizar técnicas de investigação, muitas das quais estão baseadas na sociologia e na psicologia, a partir da emissão da opinião dos indivíduos, ou seja, da declaração dos entrevistados.

As principais escalas de atitudes obtidas por autorrelato e utilizadas na presente pesquisa são a escala de Thurstone e Likert (escala diferencial semântico e satisfação).

## 8. QUESTIONÁRIOS

O questionário será composto de aproximadamente 100 (cem) perguntas *fechadas*, entendidas como aquelas que “apresentam alternativas pré-estabelecidas permitindo que o usuário escolha aquela que representa ou mais se aproxime da sua opinião”.

## 9. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 9.1 Obrigações da Contratante



O gerenciamento das atividades de coleta de dados será feito pela Assessoria de Pesquisa da Diretoria de Planejamento de Transporte da SPTrans, com apoio de empresa contratada para supervisão técnica da pesquisa.

- a) Desenvolver e fornecer o questionário a ser aplicado aos entrevistados;
- b) Fornecer a indicação das amostras, linhas de ônibus e locais onde deverão ser aplicadas as entrevistas;
- c) Aprovar o planejamento dos trabalhos, cronograma e pré-teste;
- d) Prestar as informações técnicas necessárias e oferecer treinamento do questionário, bem como quaisquer esclarecimentos necessários à realização da coleta de dados;
- e) Receber as apólices de seguro de vida de todo o pessoal envolvido na coleta de dados, até 5 dias após o início do campo. Em caso de substituição de pesquisador ou supervisor de campo, receber as atualizações das apólices.
- f) Elaborar e fornecer manual de treinamento com explicações técnicas sobre as perguntas do questionário;
- g) Fornecer modelos e padrões de banco de dados e de codificações sobre os status de realização das entrevistas;
- h) Realizar, a qualquer tempo e inopinadamente, inspeções nos locais de coleta e eventuais auditorias nos trabalhos;
- i) Solicitar, diretamente ou por meio da empresa Supervisora, relatórios periódicos ou específicos de andamento dos trabalhos e de eventuais ocorrências de campo;
- j) Determinar e comunicar unilateralmente, a qualquer tempo, eventual necessidade de suspensão das atividades de coleta de dados caso corram situações de anormalidade no sistema de transporte que possam interferir na percepção dos usuários acerca da prestação dos serviços por ônibus;
- k) Executar a gestão e apontar correções nos trabalhos contratados e
- l) Realizar o aceite formal do trabalho no prazo de 7 dias úteis após a aprovação do banco de dados com a totalidade prevista e consistida de respostas dos usuários, sem desobrigação de eventuais



reposições ou substituições residuais.

## 9.2 Obrigações da Empresa a ser Contratada

A empresa que for CONTRATADA para a aplicação dos questionários deverá realizar todas as etapas de desenvolvimento da coleta de dados, compreendendo:

- a) Elaborar planejamento geral e cronograma dos trabalhos de campo e subsequente envio à SPTrans, ou a empresa supervisora por ela contratada, para avaliação e aprovação;
- b) Multiplicar o treinamento fornecido pela SPTrans, ou empresa supervisora por ela contratada, aos entrevistadores e equipes, mediante acompanhamento da SPTrans ou empresa supervisora técnica por ela contratada;
- c) Fornecer e garantir o uso de colete e crachá de identificação pelos entrevistadores nos locais de coleta sob a devida observação das regras de uso e de segurança dos terminais;
- d) Providenciar e enviar à empresa Supervisora, em até 5 dias após o início do campo, as apólices de seguro de vida de todo o pessoal envolvido diretamente na coleta de dados. Em caso de substituição de pesquisador ou de supervisor de campo, enviar as atualizações das apólices.
- e) Executar o pré-teste, na quantidade de 50 (cinquenta) entrevistas para cada grupo operacional mediante acompanhamento da SPTrans e da empresa supervisora por ela contratada.
- f) Apresentar o Planejamento com cronograma de trabalho, para aprovação da empresa supervisora e da SPTrans, conforme especificado no produto 1 e suas atividades. Eventuais reprogramações de cronograma deverão ser submetidas à aprovação da empresa supervisora.
- g) Dispor de plataforma digital segura (*https*) para hospedagem do questionário e armazenamento das respostas com painel de acompanhamento (dashboard) da coleta
- h) Fornecer à empresa supervisora e à contratante, acesso às gravações de áudio das entrevistas que deverão estar organizadas e identificadas por ano, grupo Operacional, lote e número da linha. Exemplo: 2024E13411. O formato deverá ser MP4 e colocado em nuvem.



- i) Consolidar banco de dados, no formato Excel, com o registro das respostas, conforme orientações da empresa supervisora e Assessoria de Pesquisa e que deverá ser submetido à aprovação da SPTrans ou empresa supervisora por ela contratada;
- j) Alocar todos os profissionais necessários à realização da coleta de dados;
- k) Supervisionar diretamente os trabalhos dos entrevistadores, acompanhando a execução integral da coleta, de acordo com a programação aprovada;
- l) Enviar relatórios semanais de andamento e de ocorrências de campo à empresa supervisora;
- m) Enviar semanalmente à empresa supervisora para envio à Assessoria de Pesquisa - APE, as seguintes coletas realizadas:
- Banco bruto - para confirmar a realização das coletas e
  - Banco limpo - com os dados consistidos e checados;
- n) Elaborar relatórios de problemas e desconformidades encontrados na realização dos trabalhos e enviar à empresa Supervisora, que terá o prazo máximo de 24 horas para a sua solução;
- o) Realizar a checagem diária de todo o material coletado, com verificação de sua consistência;
- p) Providenciar as possíveis correções apontadas pela SPTrans ou empresa supervisora por ela contratada.
- q) A empresa que for CONTRATADA deverá disponibilizar o contato direto do Supervisor Geral do Projeto à SPTrans e à empresa supervisora por ela contratada para comunicações rápidas sobre alterações e imprevistos operacionais.
- r) A empresa que for CONTRATADA deverá efetuar a conferência dos dados e eventuais existências de lacunas diariamente em dois processos:  
O primeiro processo deve conferir as quantidades por cotas especificadas em amostra; o segundo processo deve conferir as cotas com os dados coletados das entrevistas, visando verificar a coerência entre as respostas registradas. Os questionários incompletos ou inconsistentes serão devolvidos para complementação ou substituição, não sendo contabilizados para efeito de amostragem e de remuneração.



- s) Os bancos de dados contendo as respostas dos entrevistados deverão, após checagem das empresas coletoras, ser disponibilizados à empresa supervisora para conferência e aprovação. Após essa etapa, a empresa supervisora deverá transmitir eletronicamente à SPTrans em formato Excel com o conteúdo consistido, em quantidades exatas conforme a amostragem, após checagem e verificação de consistência, quando da conclusão de toda a coleta de dados para o aceite dos trabalhos;
- t) A não observância pelas empresas dos prazos de remessas de relatórios e informações mencionados nas obrigações da CONTRATADA é passível de aplicação de penalidades contratuais.

## 10. PRODUTOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Os produtos que são objeto desta contratação constam na tabela a seguir:

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS
Planejamento da Coleta de Dados	1.1	Planejamento geral (programação das atividades, cronograma geral de execução dos trabalhos).	Relatório com detalhamento das atividades e Bancos de dados dos pré testes, conforme: 1.1, 1.2 e 1.3
	1.2	Planejamento do material para a coleta de dados e logística.	
	1.3	Concepção e preparação do treinamento dos entrevistadores e pré-teste	
Execução da Coleta de Dados	2.1	Aplicação do total das Entrevistas	Relatório com detalhamento das atividades conforme: 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2,5
	2.2	Controle amostral: solicitado x realizado	
	2.3	Checagem final dos dados	
	2.4	Consistência final das Respostas	
	2.5	Controle Amostral Final e envio semanal dos bancos de dados	
Consolidação do Banco de Dados e Gravações	3.1	Entrega de Banco de Dados Final Consolidado	Banco de dados consolidado
	3.2	Entregas de Banco de gravações organizado po grupo, lote e empresa	Banco de gravações



### **Planejamento da coleta de dados**

O produto Planejamento é composto pelas tarefas de concepção de Planejamento geral (programação das atividades, cronograma geral da execução dos trabalhos), Planejamento da produtividade diária e provisionamento dos equipamentos necessários para a coleta de dados, Concepção e preparação do treinamento dos entrevistadores e execução do Treinamento e instrução aos entrevistadores.

### **Execução da Coleta de Dados**

O produto Execução é composto pelas atividades de Aplicação das entrevistas, Atualização constante de Planilha de controle de entrevistas. Elaboração e envio de relatórios semanais de controle de produção e de ocorrências de coleta e, quando houver necessidade a reposição de entrevistas invalidadas.

### **Ocorrências e Relatórios**

#### **Ocorrências**

A empresa coletora deverá comunicar imediatamente à empresa supervisora eventuais ocorrências advindas da coleta, que interfiram na coleta, detalhando os fatos, data e horário, providências tomadas e necessidades.

#### **Relatórios de Produção**

A empresa que for CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à SPTrans ou a empresa supervisora por ela contratada, relatórios semanais, quantitativos e qualitativos, de andamento dos trabalhos, até as 12h00min da segunda-feira subsequente, apontando problemas ocorridos no decorrer das entrevistas para eventuais correções ou reorientações por parte da CONTRATANTE. Os relatórios deverão ser assinados pelos responsáveis.

#### **Relatórios semanais de controle de produção**

Os relatórios semanais deverão ser entregues pela empresa coletora à empresa supervisora, até o meio-dia da segunda-feira subsequente, devendo constar os quantitativos por dia e linhas pesquisadas segundo as cotas determinadas por sexo e faixa etária

#### **Relatório final de ocorrências e produção**

Além destes, também deverá apresentar, ao término da coleta, relatório final de ocorrências com consolidação e sumarização dos relatórios



semanais de controle de produção e de ocorrências de coleta contendo ainda sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos.

#### **Bancos de dados das entrevistas**

Os dados referentes às entrevistas realizadas deverão ser encaminhados à empresa supervisora até às 12h00min da segunda-feira subsequente à semana de realização, em conformidade com a amostra especificada. O material deverá ser entregue em situação adequada às condições de qualidade e de consistência exigidas para que sejam considerados como válidos para receberem o aceite da CONTRATANTE e cancelados como entregues. A entrega de arquivo eletrônico, para avaliação, deverá ser realizada por e-mail, no prazo estipulado, no formato XLS, com as respostas das entrevistas.

#### **Validação e Consolidação do Banco de Dados**

Consiste na acumulação de banco de dados contendo os campos das respostas de todos os questionários válidos, com a totalidade das entrevistas previstas.

Deverão constar do banco os questionários necessários e indicados nas cotas, não sendo aceitas substituições de categorias das variáveis de controle, como: sexo, faixa etária, grupo operacional e linhas de ônibus.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar Relatórios correspondentes a cada um dos 5 (cinco) produtos associados à execução da pesquisa.

A empresa deverá disponibilizar as gravações

#### **Entrega dos Relatórios**

O desembolso das parcelas correspondentes a cada um dos produtos definidos no item 10 estará condicionado à aprovação dos mesmos pela SPTrans. A SPTrans poderá, ainda, solicitar diretamente ou via empresa supervisora por ela contratada, a qualquer tempo, o envio de relatórios parciais para acompanhamento dos trabalhos.

### **11. PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

A empresa CONTRATADA não possui autorização para utilizar ou repassar, parte ou integralmente, a nenhuma outra instituição os produtos oriundos da presente contratação, em conformidade à LGPD – Lei Geral de Proteção de



Dados Pessoais, nº 13.709/18, devendo ainda, ao término do contrato, realizar a exclusão total dos dados.

## 12. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

A área gestora do contrato, por parte da SPTrans será a Assessoria de Pesquisa da Superintendência de Planejamento Estrutural e Avaliação de Transporte - DT/SPA/APE, em conformidade com as condições usuais da SPTrans.

## 13. PRAZOS

O prazo total para realização dos trabalhos é de 50 (cinquenta) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço. Assim programados:

- a) 5 dias úteis para a etapa de planejamento;
- b) 35 dias úteis para a etapa de execução e consolidação parcial dos dados e
- c) 10 dias úteis para a etapa de Consolidação Final do Banco de Dados e de Banco de gravações.

## 14. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a data de entrega e aceite das Notas Fiscais/Faturas (documentos de cobrança) na SPTrans, por meio de crédito em conta corrente que a CONTRATADA deverá manter no banco a ser indicado pela SPTrans.

ETAPAS	ATIVIDADES		PRODUTOS	PARCELA DESEMBOLSO
Planejamento da Coleta de Dados	1.1	Planejamento geral (programação das atividades, cronograma geral de execução dos trabalhos).	Relatório com detalhamento das atividades e Bancos de dados dos pré testes, conforme: 1.1, 1.2 e 1.3	30% do valor do contrato
	1.2	Planejamento do material para a coleta de dados e logística.		
	1.3	Concepção e preparação do treinamento dos entrevistadores e pré-teste		
Execução da Coleta de Dados	2.1	Aplicação do total das Entrevistas	Relatório com detalhamento das atividades conforme: 2.1,	70% do valor do contrato
	2.2	Controle amostral: solicitado x realizado		
	2.3	Checagem final dos dados		



	2.4	Consistência final das Respostas	2.2, 2.3, 2.4 e 2.5
	2.5	Controle Amostral Final	
Consolidação do Banco de Dados	3.1	Entrega de Banco de Dados Final Consolidado	Banco de dados consolidado
	3.2	Entrega de Banco de gravações	Banco de gravações

**14.1** Os aceites das notas fiscais estarão condicionados à entrega dos respectivos produtos atualizados e/ou corrigidos pela CONTRATADA, após aprovação pela SPTrans. A CONTRATADA deverá manter todas as versões anteriores de arquivos, para permitir o controle das alterações e garantir a entrega de todos os documentos e produtos gerados na execução, tais como o planejamento geral, atas de reuniões, manuais de utilização, bem como relatórios e bancos de dados.



**ANEXO I – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA COLETIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL - 2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ENTREVISTAS	Valores (R\$)	
				VALOR GLOBAL	
1	GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO – 2024	GLOBAL	2.500		



**ANEXO III**

**PLANILHA DE  
QUANTIDADES E  
PREÇOS**

**LICITAÇÃO Nº 015/2024 - ANEXO III - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA COLETIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ENTREVISTAS	VALOR GLOBAL [R\$]
2	GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS COM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE SÃO PAULO - 2024	GLOBAL	2.500	148.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 148.500,00</b>
<b>EMPRESA PROPONENTE</b>		<b>DADOS DO RESPONSÁVEL (PROPONENTE)</b>		
RAZÃO SOCIAL: Oficina Engenheiros Consultores Associados Ltda		NOME: Arlindo Fernandes Arlindo Fernandes		
CNPJ: 57.349.904/0001-44		CARGO: Diretor Diretor		
ENDEREÇO: Rua Ouvidor Peleja, 375		TELEFONE: (11) 5078.5994 (11) 5078.5994		
TELEFONE: (11) 5078.5994				



# ANEXO IV

# CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO



**LICITAÇÃO Nº 015/2024**  
**ANEXO IV - CRITÉRIO DE PREÇO E MEDIÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA DE DADOS PRESENCIAL PARA A PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – 2024 – GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL.**

Trata-se da Prestação de Serviços especializados a realização da coleta de dados para a pesquisa de satisfação dos usuários do Sistema Coletivo de Transporte Público por ônibus do Município de São Paulo - 2024, por meio da aplicação de questionário eletrônico criado e disponibilizado pela SPTrans, junto a uma amostra definida de usuários habituais das linhas de ônibus da cidade de São Paulo com a finalidade de aferir a satisfação desses usuários em relação aos serviços prestados pelas concessionárias do Grupo Estrutural, do Grupo Local de Articulação Regional e do Grupo Local de Distribuição, conforme especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato.

**SERVIÇOS:**

- **GRUPO LOCAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL**  
**Unidade: Global**

Ressaltamos que no valor apresentado deverão estar contempladas, além do lucro, as despesas relativas à:

- ✓ Execução dos serviços conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência;
- ✓ Salários acrescidos dos respectivos encargos e benefícios sociais, instituídos por Lei ou acordo salarial da categoria, de todo o pessoal envolvido direta e indiretamente;
- ✓ As instalações e sua manutenção, mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços e à operacionalização administrativa da CONTRATADA;
- ✓ Comunicações compreendendo telefone, rádio comunicador, fax, internet e correio;
- ✓ EPI's e uniformes, se necessários;
- ✓ Refeições, transportes e mobilizações;
- ✓ Todos os tributos e encargos legais devidos;
- ✓ Seguros e auxílios de qualquer natureza;
- ✓ Demais despesas econômicas não especificadas acima;

**Medição e Pagamento:**

A medição e pagamento serão efetuados conforme regras e critérios estabelecidos no item "14 – PAGAMENTO" do Termo de Referência e, mediante aprovação da SPTrans.

**ANEXO VI**

**CARTA PROPOSTA  
COMERCIAL**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da Coleta de Dados Presencial para a Pesquisa de Satisfação dos Usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Paulo – 2024 – Grupo Local de Articulação Regional

### ANEXO VI – CARTA PROPOSTA COMERCIAL

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTrans  
Rua Boa Vista, nº 236 – 2º andar - Centro  
CEP 01014-000 - São Paulo – SP  
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL

Prezados senhores,

Apresentamos os preços e condições para o atendimento do objeto acima, conforme regras estabelecidas neste Edital.

1. O Valor Global é o constante da Planilha de Quantidades e Preços, preenchida conforme o Anexo III do Edital;
2. A data base dos preços apresentados é a data da apresentação das propostas;
3. Prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da entrega da mesma.
4. Dados da empresa e representantes legais

Oficina – Engenheiros Consultores Associados Ltda

CNPJ: 57.349.904 / 0001-44

Endereço: Rua Ouvidor Peleja, 375, Saúde, São Paulo, CEP 04111-080, SP. Telefone (11) 5078.5994

Endereço eletrônico: [oficina@oficinaconsultores.com.br](mailto:oficina@oficinaconsultores.com.br)

Representantes Legais:

Eng. Arlindo Fernandes, [REDACTED]  
([arlindo@oficinaconsultores.com.br](mailto:arlindo@oficinaconsultores.com.br)); e

Eng. Antônio Luiz Mourão Santana, [REDACTED]  
([santana@oficinaconsultores.com.br](mailto:santana@oficinaconsultores.com.br)).

Os representantes legais podem representar a sociedade isoladamente, na forma do contrato social.

São Paulo, 09 de setembro de 2024.

[REDACTED]  
Arlindo Fernandes  
Representante legal

